

LEI MUNICIPAL Nº. 061/97

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 11.465,00(onze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º -O Crédito Suplementar a que se refere o artigo 1º, será distribuído de acordo com as seguintes Unidades Orçamentais:

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR
1.1	LEGISLATIVO	
<i>01</i>	<i>GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA</i>	
0101001-3132	Outros Serviços e Encargos	300,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
<i>21</i>	<i>GABINETE E ASSESSORIA DO PREFEITO</i>	
<i>01</i>	<i>GABINETE DO PREFEITO</i>	700,00
0307020-3111	Pessoal Civil	100,00
3113	Obrigações Patronais	
<i>01</i>	<i>ASSESSORIA DO GABINETE</i>	
0307020-3113	Obrigações Patronais	200,00
<i>24</i>	<i>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</i>	
<i>01</i>	<i>SERVIÇO DE PESSOAL</i>	
0307021-3113	Obrigações Patronais	30,00
<i>02</i>	<i>SERVIÇO DE PATRIMÔNIO</i>	
0307021-3113	Obrigações Patronais	30,00

Art. 3º -Mantêm-se inalteradas todas as disposições contidas no Orçamento em vigor.

Art.4 º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 04 de Dezembro de 1997.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal